1150

Folha Nº 001
Proc. CM Nº 031/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO Nº 031/2022

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A U T U A Ç Ã O

Ao 01º dia do mês de Abril de 2022, Nesta cidade de Estiva Gerbi, na secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, VALDIR PAZINI, 1º secretário, o escrevi.

Folha Nº 002
Proc. CM Nº 031/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 023/ 2022

Prefeitura de Estiva Gerbi, 1º de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **"DISPÕES SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto de lei prevê autorização para repasse de valores à Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei, pedindo Regime de Urgência, para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Claudia B Olives

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ESTIVA GERBI - SP
Protocolado sob nº 031,
na Fl. 38, Livro nº
002 às 15:04 Hs.
Estiva Gerbi, 01/04/22

Folha Nº 003
Proc. CM Nº 031/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9 /2022
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo de Assistência Social
082420027.1.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais
Código de Aplicação: 500.0023 – Conv. APAE Investimento
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 1º DE ABRIL DE 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE LEI N°009/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria da Srª. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE ABRIL DE 2022.

VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE

VER. ARNALDO CARMO G. FILHO
RELATOR

VER. EDUARDO LUIS DEL JUDICE
MEMBRO

Folha Nº 005
Proc. CM Nº 031/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE LEI N°009/2022

A comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir parecer ao Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria da srª. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE ABRIL DE 2022.

VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO
Presidente

VER. ÉDER ROCHA
MEMBRO

VER. ARNALDO CARMO GONÇALVES FILHO
RELATOR

Folha Nº 006
Proc. CM Nº 031/22

9.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha Nº 007
Proc. CM Nº 031/22

R E Q U E R I M E N T O

Sr. Presidente,

REQUEREMOS, QUE O PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE AUTORIA DA SRª. PREFEITA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA NA ORDEM DO DIA DA 09º SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 04 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 1610
(AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022)
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo de Assistência Social
082420027.1.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais
Código de Aplicação: 500.0023 – Conv. APAE Investimento
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Rua Luiz Henrique Rocha nº 115, JardimTaguá II- tel: (19) 38681060 Cep 13857-000 – Estiva Gerbi/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 22 DE MARÇO DE 2022.

VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente

VER. VALDIR PAZINI
1º Secretário

VER. FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário

REFEITURA MUNICIPAL
GABINETE
Protocolado sob nº 453
na FL 16, Livro nº
01/2017 às 13:14 Hs.
Estiva Gerbi, 07/04/22

Rua Luiz Henrique Rocha nº 115, JardimTaguá II- tel: (19) 38681060 Cep 13857-000 – Estiva Gerbi/SP

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1130 DE 07 DE ABRIL DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

Folha Nº 010
Proc. CM Nº 031/22

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo de Assistência Social
082420027.1.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais
Código de Aplicação: 500.0023 – Conv. APAE Investimento
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 07 DE ABRIL DE 2022.

Folha Nº 011
Proc. CM Nº 031/22

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta – Feira, 07 de Abril de 2022 – Ano VI – Edição 602

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1130 DE 07 DE ABRIL DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

Folha Nº 012
Proc. CM Nº 031/22

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das buições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo de Assistência Social
082420027.1.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência
3.3 50.43 – Subvenção Social
te de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais
Código de Aplicação: 500.0023 – Conv. APAE Investimento
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta – Feira, 07 de Abril de 2022 – Ano VI – Edição 602

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha Nº 013
Proc. CM Nº 031/22

Estiva Gerbi, 07 de Abril De 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Folha Nº 014
Proc. CM Nº 031/22

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este Processo 14 fls. as quais estão

Devidamente rubricadas

Estiva Gerbi, 07 de abril de 2022

1º Secretário (ª)